

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90198/2024 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº: 00060-00193648/2023-00), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A - CNPJ: 60.665.981/0009-75, 1 (R\$1.010,0000); BAXTER HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 49.351.786/0011-52, 3 (R\$ 45,0000), 6 (R\$ 771,4900); MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0001-92, 7 (R\$ 4,2700); MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 30.754.325/0001-20, 8 (R\$ 4,2200); INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93, 9 (R\$ 0,0360); M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98, 11 (R\$ 3,7500), 12 (R\$ 3,7500); HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA - CNPJ: 17.174.657/0008-44, 13 (R\$ 1,4100); HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49, 14 (R\$ 3,9200); UP DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 44.152.616/0001-53, 16 (R\$ 1,4100); DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 31.556.536/0001-11, 17 (R\$ 0,0377); ELFA MEDICAMENTOS S.A. - CNPJ: 09.053.134/0001-45, 19 (R\$ 0,9500); OCIAN COMERCIAL FARMACÉUTICA UNIPESOAAL LTDA - CNPJ: 46.388.826/0001-70, 20 (R\$ 0,9500). Os itens 2, 5, 10, 15 e 18, restaram fracassados e o item 4 deserto. O quantitativo dos itens 2, 4, 10, 15 e 18 foram assumidos pela vencedora dos respectivos itens vinculados, nos termos do subitem 3.10.3.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 2.028.699,6525.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90201/2024 - UASG 926119

A Pregoeira Substituta da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº: 00060-00477774/2019-20), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): MANANCIAL MEDICAL LTDA - CNPJ: 24.603.766/0001-29, 1 (R\$ 7.893,0000); MMR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 37.240.147/0001-69, 2 (R\$ 8.000,0000); STAN COMERCIO - CNPJ: 38.405.762/0001-40, 5 (R\$ 57.000,00). Os itens 3, 4, e 6, restaram fracassados. Valor total licitado: R\$ 177.679,0000.

KÉRCIA MARIA FREITAS SILVA SOARES

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90254/2024 - UASG 926119

Objeto: Processo de Solicitação de Registro de Preços para potencial aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) padronizados pertencentes ao Grupo: 36.90.09.1 - OTORRINOLARINGOLOGIA - COMPRA REGULAR, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES /DF, de forma ininterrupta, bem como garantir a assistência aos usuários do SUS/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. (Processo SEI nº 00060-00323573/2024-71). Total de 03 itens (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 12.325,0500. Cadastro das Propostas: a partir de 13/11/2024. Abertura das Propostas: 27/11/2024, às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PDPAS - SES/HSVP

O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações da Saúde - PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 4 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, resolve:

RATIFICAR em 11 de Novembro de 2024 a dispensa de licitação em razão do valor nº 2130-001335, Processo SEI nº 00060-00480009/2024-54, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, à empresa FARMATEX DO BRASIL S/A CNPJ: 21.284.068/0001-10. cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES P08000874 - ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL, no valor global de R\$18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais) para atender às necessidades da URD - HSVP.

RATIFICAR em 11 de Novembro de 2024 a dispensa de licitação em razão do valor nº 2130-001334, Processo SEI nº 00060-00480315/2024-91, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, à empresa FARMATEX DO BRASIL S/A CNPJ: 21.284.068/0001-10. cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES P08001922 - ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL ADULTO OBESO, no valor global de R\$ 8.180,40 (Oito mil cento e oitenta reais e quarenta centavos) para atender às necessidades da URD - HSVP.

RATIFICAR em 11 de Novembro de 2024 a dispensa de licitação em razão do valor nº 2130-001333, Processo SEI nº 00060-00480189/2024-74, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, à empresa VITAMED

DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI; CNPJ: 22.530.297/0001-30; cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 21216 - CREME HIDRATANTE, Aplicação: para o corpo, no valor global de R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta reais) para atender às necessidades da URD - HSVP.

RATIFICAR em 11 de Novembro de 2024 a dispensa de licitação em razão do valor nº 2130-001332, Processo SEI nº 00060-00480775/2024-19, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, à empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI; CNPJ: 22.530.297/0001-30; cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 16323 - PENTE de Plástico PARA CABELO com cabo Grosso, no valor global de R\$ 450,00 (Quatro centos e Cinquenta Reais) para atender às necessidades da URD - HSVP.

CASSIANO TEIXEIRA DE ARAÚJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 59/2024, celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa LILIANE ALARCAO DIAS CORREA RAMANZINI, CNPJ nº 06.153.182/0001-17, para aquisição de materiais médico-hospitalares e laboratoriais para a Fundação Hemocentro de Brasília. Total por fornecedor de R\$ 919,00 (novecentos e dezoito reais). Processo SEI nº 00063-00005593/2024-88. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 21/2024, processo nº 00063-00004922/2022-10. Ata assinada em 12/11/2024, vigência 12 meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021); assinada pela contratante: Osnei Okumoto - Presidente; e, pela Representante Legal do Fornecedor: Liliane Alarcao Dias Correa Ramanzini.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 60/2024, celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa KSA FORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LIMITADA, CNPJ nº 21.291.860/0001-00, para aquisição de materiais médico-hospitalares e laboratoriais para a Fundação Hemocentro de Brasília. Total por fornecedor de R\$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais). Processo SEI nº 00063-00005700/2024-78. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 27/2024, processo nº 00063-00003335/2023-86. Ata assinada em 12/11/2024, vigência 12 meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021); assinada pela contratante: Osnei Okumoto - Presidente; e, pela Representante Legal do Fornecedor: Kamylla Mendes de Andrade.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024 (UASG 450432)

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF) comunica a REABERTURA da licitação supracitada. Processo SEI nº: 00080-00046092/2021-19. Objeto: Aquisição de computadores, monitores e notebooks destinados a atender de forma otimizada as necessidades pertinentes das unidades escolares, coordenações regionais e sede da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Reabertura: 13/11/2024 (quarta-feira) às 14h00. Motivo: Prosseguimento do procedimento licitatório.

ANCHIETA SOARES DE SOUZA

Pregoeiro

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

EDITAL Nº 01/2024 - PROGRAD (*)

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS E CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID A Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad), por intermédio da Diretoria de Cursos de Licenciatura- DCLIC, em conjunto com a Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes- UnDF, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as normas da Portaria Capes n.90/2024 e do Edital Capes n.10/2024, torna público o presente edital para a seleção de estudantes para compor o programa PIBID - UnDF, atuando como bolsistas, de acordo com os termos dispostos a seguir.

1. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior- CAPES e

tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira. Os objetivos são:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
 II - contribuir para a valorização do magistério;
 III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
 IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.2 A concessão das bolsas coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes- UnDF e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desse prazo.

1.3 O programa tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês do início efetivo das atividades do projeto institucional da UnDF, conforme o item 5.11. do Edital Capes nº 10/2024, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desse prazo.

1.4 Os cursos de licenciatura que participam com subprojetos compõem o Projeto Institucional do PIBID- UnDF 2024 são: Letras-Português e Pedagogia.

2. DAS VAGAS

2.1 Foram disponibilizadas, pela CAPES, 36 (trinta e seis) cotas de bolsa e serão destinadas outras 12 (doze) vagas para cadastro reserva, sendo estas distribuídas entre os subprojetos apresentados abaixo, totalizando 48 (quarenta e oito) vagas.

Quadro 1: Distribuição de vagas para bolsistas e cadastro reserva por subprojeto

SUBPROJETO	Nº DE NÚCLEOS	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS MÁXIMO	CADASTRO RESERVA
Letras Português	1	18	24	06
Pedagogia	1	18	24	06

2.2. Um Núcleo de Iniciação à Docência- NID é composto por 1 (um) coordenador de área, 03 (três) supervisores e 24 (vinte e quatro) bolsistas de iniciação à docência. Porém, para o presente Edital, cada NID será iniciado com 02 (dois/duas) supervisores/as e 18 (dezoito) bolsistas de iniciação à docência, além do coordenador de área.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

3.1. São requisitos mínimos para a candidatura do(a) licenciando(a):

I - estar regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura na UnDF, na área do subprojeto;

II - ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pela UnDF;

III - possuir disponibilidade de tempo para as atividades do PIBID, observando a carga horária estipulada por cada subprojeto (no mínimo 10 horas semanais, incluindo os sábados), a ser executada em parte na escola da educação básica parceira e, em parte, na UnDF, como elaboração de materiais, formação e construção de pesquisas;

3.2. O/A estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID desde que o vínculo não seja com a CAPES, nem com a escola parceira onde realizará as atividades do PIBID;

3.3. No caso de aprovação no processo seletivo, será obrigatório aos(às) licenciandos(as) cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico: <https://freire.capes.gov.br/>.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1. São atribuições dos(as) estudantes quanto à participação no PIBID, conforme Art. 52 da Portaria Capes n. 90/2024:

I - Realizar as atividades planejadas juntamente com o(a) Supervisor(a) e o(a) Coordenador(a) de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;

II - ser pontual e assíduo(a) no cumprimento de suas atividades no Programa;

III - participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;

IV - registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;

V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do subprojeto e do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do PIBID;

VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao supervisor e ao coordenador de área;

VII - manter-se atualizado(a) em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

4.2. Conforme Edital nº 10/2024 da Capes, todos os participantes deverão firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, comprometendo-se a cumprir as regras para participação no PIBID, em conformidade com a Portaria Capes n. 90/2024.

4.3. O estudante bolsista deverá apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na UnDF e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela UnDF e em ambiente virtual do PIBID organizado pela Capes.

4.4. É vedado aos(às) bolsistas de iniciação à docência assumir as atribuições dos(as) professores(as) na escola de educação básica, bem como as atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na UnDF.

4.5. O(A) estudante não poderá alegar desconhecimento das normas do PIBID para justificar a realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos do subprojeto ao qual está vinculado(a).

4.6. É vedado ao(à) estudante tomar decisões fora de atribuições sem a consulta prévia e autorização expressa da coordenação institucional e coordenação de área.

4.7. É vedado ao(à) estudante efetuar trocas de horários ou dias na escola-campo sem a ciência e autorização da coordenação institucional e coordenação de área.

4.8. A carga horária do(a) estudante(a) bolsista PIBID, de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais, deve estar conforme o Plano de Atividades validado pelos(as) coordenadores(as) e supervisores(as) dos subprojetos.

4.9. O(A) estudante de iniciação à docência deverá comunicar formalmente qualquer irregularidade no andamento do PIBID ao(à) docente supervisor(a) e ao(à) coordenador(a) de sua área de conhecimento.

5. DA BOLSIA

5.1. O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais), sendo diretamente pago pela CAPES em conta corrente individual de titularidade do(a) bolsista;

5.2. A implementação do Projeto Institucional submetido pela UnDF e, consequentemente, dos seus respectivos subprojetos depende de disponibilidade orçamentária para pagamento de bolsas, oriunda da CAPES, conforme o Art. 58 da Portaria CAPES n. 90/2024;

5.3. A manutenção do vínculo do(a) licenciando(a) do PIBID passará por constante avaliação de desempenho a ser realizada pelo(a) coordenador(a) de área do subprojeto ao qual o(a) discente esteja vinculado(a).

5.3.1. O(A) estudante poderá ser desligado(a) do Programa caso: i) afaste-se das atividades do Projeto por período superior a 30 (trinta) dias; ii) descumpra as normas estabelecidas pela Portaria CAPES n. 90/2024 e Edital Capes n. 10/2024; iii) tenha desempenho insatisfatório ou desabonador; iv) fique comprovada irregularidade em sua conduta; v) realize trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso; vi) ocorra o encerramento do subprojeto ou do Projeto Institucional; ou vii) o próprio bolsista solicite seu desligamento.

5.4. É competência do(a) coordenador de área a comunicação do desligamento do(a) discente, acompanhada de um relatório explicativo ao coordenador institucional do PIBID da UnDF;

5.5. Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas em cada subprojeto ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do(a) estudante, haverá remanejamento da bolsa para outro(a) estudante do subprojeto do cadastro reserva, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir da seleção de estudantes;

5.6. A substituição de bolsistas será realizada por estudante aprovado(a) em cadastro reserva dentro do estabelecido no Quadro 1 apresentado no item 2.1. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) e, desde que o prazo para o final da vigência do projeto seja maior do que três meses, a substituição poderá ser realizada por um(a) novo(a) participante a ser selecionado(a), conforme orientação da Seção IV da Portaria Capes n. 90/2024.

5.7. É vedado ao(à) bolsista do PIBID:

5.7.1. Receber bolsa se estiver em débito de qualquer natureza com a CAPES ou com outras instituições públicas de fomento;

5.7.2. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

5.7.3. Receber bolsa se não estiver regularmente matriculado(a);

5.7.4. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores(as) ou docentes supervisores(as);

5.7.5. Acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela CAPES.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, na Portaria CAPES n.90/2024 e no Edital Capes n.10/2024, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Ao(À) candidato(a), será permitida a inscrição em um único subprojeto do PIBID, devendo ser este correspondente à licenciatura em que está regularmente matriculado(a). A inscrição deverá ser feita no link a ser disponibilizado pela coordenação institucional do programa na UnDF.

6.3. No ato da inscrição, deverão ser apresentados, em forma de anexo, cópia digitalizada de documento de identificação com foto, documentos comprobatórios de vínculo acadêmico (Declaração) e uma carta de intenções.

6.4. As inscrições ocorrerão até o dia 16 de novembro de 2024 e devem ser realizadas por meio do formulário a ser disponibilizado virtualmente.

6.5. Inscrições enviadas fora do prazo ou fora do meio estabelecido em edital não serão aceitas.

6.6. O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos(as) estudantes caberá à comissão local de seleção, formada pelos(as) coordenadores(as) institucional e dos subprojetos e pela equipe de apoio técnico e pedagógico.

7.2. Além dos requisitos já explicitados nos itens anteriores, a seleção constará da avaliação de:

I - carta de intenções: que consistirá em um texto produzido pelo(a) candidato(a) que deverá ter, no máximo, 3500 caracteres (com espaços), a ser inserido no Formulário de Inscrição, enviado em PDF, fonte arial ou times, espaçamento 1,5, tamanho 12, texto justificado;

II - entrevista: a ser realizada em formato presencial ou remoto, entre os dias 25 de novembro a 07 de dezembro de 2024, conforme cronograma a ser divulgado posteriormente.

7.3. Os critérios mínimos de avaliação da carta de intenções são:

I - análise crítica sobre a sua própria trajetória na educação básica até o ingresso na educação superior (até 4,0 pontos);

II - justificativa do(a) candidato(a) sobre o seu interesse em participar do PIBID (até 3,0 pontos);

III - articulação da trajetória acadêmica até o atual período com os planos e expectativas relacionadas ao desenvolvimento de projetos na rede pública de ensino e à integração com as demais atividades acadêmicas da UnDF (até 3,0 pontos).

7.3.1. Os critérios de análise da carta de intenções têm caráter classificatório, não havendo nota mínima a ser obtida para ser aprovado(a).

7.3.2. O(A) candidato(a) que não apresentar os documentos exigidos ou a carta de intenções será desclassificado(a).

7.4. Os critérios de avaliação da entrevista são:

I - conhecimento do(a) candidato(a) sobre os objetivos do PIBID (até 2,0 pontos);

II - ciência em relação às atribuições do(a) estudante participante do PIBID (até 2,0 pontos);

III - demonstração de habilidade dialógica e de trabalho colaborativo (até 2,0 pontos);

IV - quantidade de tempo do(a) candidato(a) para executar ações do subprojeto a que se candidata (até 3,0 pontos);

V - respeito à norma culta da língua portuguesa (até 1,0 ponto).

7.5. Os(As) estudantes deverão obter nota final igual ou maior a 7,0 (a partir da média entre as duas etapas de seleção para fins de aprovação.).

7.6. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a):

I - que estiver cursando percentual mais próximo do exigido para integralização do Curso;

II - que não foi contemplado com nenhum auxílio fornecido pela UnDF; ou

II - que tenha ingressado na UnDF pelo sistema de cotas.

7.7. A classificação será divulgada de acordo com o quantitativo de vagas e obedecerá à ordem decrescente entre os seguintes grupos:

I - Estudante com bolsa;

II - Estudante em cadastro reserva.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os(As) candidatos(as) poderão apresentar recurso por escrito, conforme cronograma do item 9, após a divulgação do resultado parcial, direcionando suas alegações ao e-mail constante no item 10.1.

8.2. Nos recursos deverão constar nome completo do(a) estudante, tema do subprojeto do(a) candidato(a), assunto RECURSO e etapa a qual se relaciona. Os recursos poderão ter até 600 palavras.

9. DO CRONOGRAMA DO EDITAL PARA ESTUDANTES

Período de inscrições (formato on-line – formulário)	até 16 de novembro
Etapas 1: homologação das inscrições (avaliação dos requisitos)	18 de novembro
Período para interposição de recurso à Etapa 1: homologação das inscrições	19 de novembro
Divulgação do Cronograma de Entrevistas	22 de novembro
Etapas 2: período de seleção (avaliação da carta de intenções e realização de entrevista em formato remoto ou presencial)	25 de novembro a 07 de dezembro
Resultado preliminar	10 de dezembro
Prazo para interposição de recurso ao resultado da Etapa 2	11 de dezembro
Divulgação do resultado final	13 de dezembro
Início das atividades do PIBID 2024	e janeiro de 2025

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para esclarecimento de dúvidas e informações adicionais acerca dos subprojetos, os(as) candidatas(as) devem entrar em contato através do e-mail pibid@undf.edu.br.

10.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela coordenação institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência- PIBID e pela(s) coordenação(ões) de área.

10.3. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Capes/MEC ou da Pró-Reitoria de Graduação- ProGrad, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

ALESSANDRA EDVER MELLO DOS SANTOS
Pró-Reitora de Graduação

(* Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 217, de 12 de novembro 2024, páginas 72 e 73.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 325/2024 - DGP/ PMDF, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024
EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LIMINAR E ELIMINAÇÃO

DE CANDIDATO SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LIMINAR E ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO, SUB JUDICE, para o concurso público aberto pelo Edital Nº 04/2023 - DGP/PMDF, conforme as disposições:

1. Em cumprimento à decisão judicial proferida, fica eliminado do certame o candidato relacionado a seguir:

1.1 JULIEL JUNIO DOS ANJOS (Sub Judice), inscrição nº 4300012636, autos nº 0716980-24.2024.8.07.0016.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

EDITAL Nº 326/2024 - DGP/PMDF, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024
EDITAL DE RESULTADO DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA

E INVESTIGAÇÃO SOCIAL DE CANDIDATA SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE RESULTADO DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL DE CANDIDATA, SUB JUDICE, para o concurso público aberto pelo Edital Nº 04/2023 - DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. A candidata THAYLLA LAIZA COELHO SILVA (Sub Judice), inscrição 4630005854, Autos nº 0710970-55.2024.8.07.0018 foi considerada INDICADA na etapa de Sindicância da Vida Pgressa e Investigação Social.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO TERMO
DE CREDENCIAMENTO DE EP Nº 02/2024

Partes: DETRAN-DF e a credenciada MR PAGAMENTOS SA. CNPJ nº 33.444.505/0001-02. Processo: 00055-00037564/2022-02. Objeto: retificar o item 3.1 da Cláusula Terceira do ajuste inicial. Data da assinatura: 11/11/2024. Vigência: a contar da publicação desse extrato no DODF. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN e MARCOS TULLIO PINHEIROS REGADAS FILHO, Diretor.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC Nº 085/2024

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AB APRENDA FACIL LTDA, CNPJ nº 07.098.763/0001-66. Processo: 00055-00075408/2023-12. Objeto: execução dos serviços de formação de condutores de veículos automotores e elétricos no Distrito Federal, constituindo-se na realização de atividade exclusiva de curso teórico-técnico e prática de direção veicular na classificação AB. Data da assinatura: 11/11/2024. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN e JACKELINE RAMOS SEBA, representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01788

PROCESSO: 04026-00047620/2024-32. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa KARIN CRISTINA ORTEGA GONCALVES, CNPJ 52.229.294/0001-21. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE OFICINAS DE AUTOMAÇÃO (BROCAS SDS-PLUS), consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90013/2024 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 78/2024 SEAPE-DF. VALOR DA NOTA DE EMPENHO R\$ 1.445,25 (um mil quatrocentos e